

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para oferecer serviços técnicos especializados na consultoria jurídica, para atender às necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, JUNTO AO RECURSO HUMANO - RH**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Descrição / Especificação
Prestação de serviços especializados na consultoria jurídica junto à área de Regime Geral de Previdência Social – RGPS e junto ao Recurso Humano – RH da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás para o exercício de 2019, na área administrativa. O atendimento ao contratante será à distancia por telefone, celular (ligação, mensagem de texto e whatsapp) e internet, a qualquer dia e a qualquer horário, retornando logo após, caso não possa atender imediatamente. O atendimento também será personalizado, e pessoalmente do Departamento de Recursos Humanos, quando necessário e por pareceres jurídicos em processos devidamente instruídos.
Unidade de Medida Mensal
Quantidade 11 meses
Valor Global R\$ 50.391,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o presente objeto face ao atendimento das necessidades essenciais de prestação de consultoria e assessoria jurídica sobre matérias administrativas, nas áreas de RGPS e RH apresentando esclarecimentos, defesas e recursos administrativos, inclusive o ajuizamento de ações, pareceres de processos, bem como em âmbitos administrativos, em cumprimento ao Caput do Art. 37 da CF/88, que retrata, além de outros assuntos, da obrigação de legalidade em todos os atos da Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Assim sendo, nada mais correto do que a contratação de profissional especializado na área jurídica para analisar e dar pareceres sobre os atos administrativos que forem demandados.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE ORIENTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O fornecimento dos serviços será efetuado mensalmente, contados a partir da data da assinatura do contrato;

4.2. As despesas oriundas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.52.2-10 - Manutenção das atividades administrativas em geral;

3.3.90.39.00.0 - Outros Serviços Pessoa Jurídica



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 50.391,00 (Cinquenta mil trezentos e noventa e um reais).

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

6.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Compete à CONTRATADA:

7.1.1. Prestar os serviços que deverão ser efetuados pessoalmente pelos sócios profissionais de profissão regulamentada por legislação federal;

7.1.2. Fazer visita à sede da Prefeitura Municipal quando necessário, pois os serviços serão prestados no escritório da CONTRATADA;

7.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.4. NÃO compete à Contratada:

7.1.5. A contratada não exercerá a advocacia na área administrativa ou judicial em que conste o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás – PARAÍSO PREV e a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás como outra parte, pois prestará serviços harmônicos entre esses três órgãos;

7.1.6. A Contratada não tem poder de caráter decisório, prestará serviços essenciais de consultoria.

7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. Acompanhar todo o trabalho realizado pela contratada, por intermédio de servidor designado para esse fim;

8.1.2. Fazer o pagamento dos serviços à contratada até o quinto dia útil do mês subsequente;

8.1.3. Quando e/ou se houver necessidade de demanda administrativa ou judicial em que conste o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alto Paraíso de Goiás – PARAÍSO PREV e a Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás como outra parte, o contratante contratará outro profissional ou outra empresa para tais serviços, tendo em vista a execução da prestação desses serviços neste contrato pela contratada;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

10.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

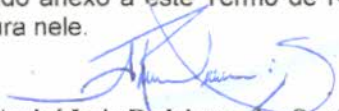
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

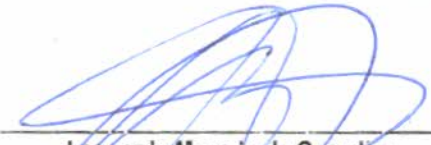
11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que o orçamento enviado anexo a este Termo de Referência, foi por mim realizado e é verdadeiro, conforme rubrica/assinatura nele.


André Luiz Rodrigues dos Santos
Responsável pela elaboração dos orçamentos
Assessor de Contratos e Compras
Portaria:4675/2017

Alto Paraíso de Goiás, GO, 28 de janeiro de 2019.


Leonardo Maceio de Carvalho
Secretário Municipal de Administração e Finanças


Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal

De acordo.